

# Seguro Responsabilidade Civil

Documento de Informação sobre o produto de seguros

ageas  
seguros

**Companhia:** Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A . **Produto:** Estabelecimentos de Ensino  
**Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o n.º 1129 Estado Membro da U.E.: Portugal**

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

## Qual é o tipo de seguro?

Este seguro garante-lhe as indemnizações devidas por danos materiais e corporais no exercício da atividade de exploração do estabelecimento de ensino



### Que riscos são segurados?

Entre outras garantias, previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais aplicáveis, garante a responsabilidade civil extracontratual e a responsabilidade civil contratual, quando esta esteja expressamente prevista que, ao abrigo da lei civil, seja imputável ao Segurado enquanto na qualidade ou no exercício das seguintes atividades:

- ✓ Danos causados aos próprios alunos e/ou utentes do estabelecimento de ensino;
- ✓ Danos causados aos alunos entre si, quando para os mesmos tenha contribuído uma omissão negligente do dever de vigilância do Segurado e/ou dos seus colaboradores perante os alunos;
- ✓ Danos causados pelos alunos a terceiros, incluindo danos no decurso de visitas, excursões e passeios temáticos, quando para os mesmos tenha contribuído uma inequívoca negligência e omissão do dever de vigilância do Segurado e/ou dos seus colaboradores perante os alunos;
- ✓ Utilização de dependências e instalações para uso dos utentes afetas à atividade do Segurado;
- ✓ Organização ou participação em feiras e exposições, nomeadamente no que respeita à utilização de pavilhões, stands, tendas e outras instalações onde as mesmas se realizem;
- ✓ Furto ou roubo de artigos de vestuário ou outros objetos portáteis dos alunos, com exclusão de dinheiro, ouro, joias, quando confiados à guarda do Segurado contra entrega de senha, chapa de receção ou outro documento válido e devidamente identificado pelo recebedor;
- ✓ Decorrentes do serviço de transporte de alunos.

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes e encontra-se previsto nas condições particulares.



### Que riscos não são segurados?

**Entre outras exclusões, previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais aplicáveis, estão excluídos/as:**

- x danos provocados por trabalhos de reparação, manutenção, transformação ou ampliação das instalações e equipamentos afetos à atividade do Segurado;
- x danos sofridos pelos próprios equipamentos e instalações utilizados pelo Segurado ou que sejam de sua propriedade;
- x danos que tenham origem em infrações a leis ou outras disposições de carácter legal que regulamentam a atividade segura, nomeadamente sobre prevenção e segurança;
- x danos por erros ou omissões profissionais, nomeadamente, do corpo docente e administrativo ao serviço do estabelecimento;
- x danos por queda de bancadas e outro tipo de estruturas temporárias de apoio a eventos ou a competições desportivas realizadas no, ou, pelo estabelecimento;
- x inspeção ou conservação de ascensores e montacargas por empresa especializada;
- x danos por furto, roubo ou desaparecimento inexplicável de bens e objetos, exceto em determinadas situações descritas nas condições particulares.



### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Em cada sinistro, de que resultem lesões materiais, será deduzida à indemnização a franquia cujo valor se encontra estabelecido nas Condições Particulares.



### Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.



### Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- Durante o contrato, informar o Segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que delas teve conhecimento.
- Pagar o valor total (prémio) nas datas definidas.
- Em caso de sinistro, informar o Segurador, por escrito, no prazo de 8 dias.



### Quando e como devo pagar?

O pagamento do valor total (prémio) inicial ou da primeira fração é devido na data de celebração do contrato. As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas Condições Contratuais. O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



### Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas Condições Contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.



### Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao Segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por declaração escrita.

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa.

Nos contratos celebrados à distância, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular pode resolver o contrato sem justa causa nos 14 dias a seguir à data de receção da apólice.

Este tipo de seguro pode ser celebrado em regime de cosseguro, sendo os cosseguradores determinados e identificados nas Condições Particulares.